



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 671/80, de 4 de dezembro de 1980.

“Autoriza liberação de verba complementar para aquisição de uma ambulância.”

Faço saber que o Povo de Manhumirim, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono e mando executar a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a liberar uma verba da ordem de Cr\$147.586,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) para complemento de despesas feitas pelo Sindicato Rural de Manhumirim ao adquirir uma ambulância Volks Wagem.

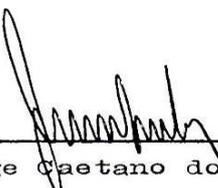
Art. 2º. Fica autorizado o Prefeito Municipal a abrir um crédito especial de Cr\$147.568,00 (cento e quarenta e sete mil, quinhentos e sessenta e oito cruzeiros) para atender às despesas acima previstas, considerando-se recursos financeiros anulações de verbas total ou parcialmente, do orçamento em vigor.

Art. 3º. O Sindicato Rural de Manhumirim em razão desse repasse se obriga a transportar pacientes indicados pela Prefeitura que necessitarem desse atendimento.

Art. 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer que a cumpra e a faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 4 de dezembro de 1980.



Jorge Caetano dos Santos
Prefeito Municipal.